PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 286
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20260924/0001-06

I. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para contratação de serviços de fornecimento de software, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS de Ubajara, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Contratação de serviços de fornecimento de software, para gerenciamento e controle informatizado da frota, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Ubajara	1,00	Serviço
contratação de serviços de fornecimento de software, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) para atender as necessidades junto à secretaria municipal de educação de ubajara.			
2	Contratação de serviços de fornecimento de software, para gerenciamento e controle informatizado da frota, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto ao FUNDEB do município de Ubajara.	1,00	Serviço
contratação de serviços de fornecimento de software, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) para atender as necessidades junto ao fundeb do município de ubajara.			

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

MANIFESTANTE: Coordenação de Turismo

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
21	Contratação de serviços de fornecimento de software, para gerenc. e contr. infor. da frota, como meio de intermediação do pag. para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à SEC. DE TURISMO do município de Ubajara.	Serviço	1.0
	Contratação de serviços de fornecimento de software, para gerenc. e contr. infor. da frota, como meio de intermediação do pag. para aquisição de combustíveis (Arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à SEC. DE TURISMO do município de Ubajara.		

MANIFESTANTE: Secr. de Juventude, Cultura e Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 287
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
16	Contratação de serviços de fornecimento de software, para gerenc. e controle informatizado da frota, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à SEC. MUNIC. DE JUV., CUL. E ESPORTES de Ubajara.	Serviço	1.0
	Contratação de serviços de fornecimento de software, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTES de Ubajara.		

MANIFESTANTE: Secret. Desenv. Agrário e Rec. Hídricos

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
19	Contratação de serviços de fornecimento de software, para gerenc. e contr. infor. da frota, como meio de intermediação do pag. para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à SEC. DE DESEN. AGRÁRIO E REC. HÍDRICOS do município de Ubajara.	Serviço	1.0
	Contratação de serviços de fornecimento de software, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS do município de Ubajara.		

MANIFESTANTE: Chefia de Gabinete

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
17	Contratação de serviços de fornecimento de software, para gerenciamento e controle informatizado da frota, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto ao GABINETE DO PREFEITO de Ubajara.	Serviço	1.0
	Contratação de serviços de fornecimento de software, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto ao GABINETE DO PREFEITO de Ubajara.		

MANIFESTANTE: Secretaria de Administração e Finanças

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
20	Contratação de serviços de fornecimento de software, para gerenc. e contr. infor. da frota, como meio de intermediação do pag. para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do município de Ubajara.	Serviço	1.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 288

	Contratação de serviços de fornecimento de software, para gerenc. e contr. infor. da frota, como meio de intermediação do pag. para aquisição de combustíveis (Arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do município de Ubajara.

MANIFESTANTE: Secretaria de Saúde

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
3	Contratação de serviços de fornecimento de software, para gerenciamento e controle informatizado da frota, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Ubajara.	Serviço	1.0
	Contratação de serviços de fornecimento de software, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Ubajara.		
4	Contratação de serviços de fornecimento de software, para gerenciamento e controle informatizado da frota, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE de Ubajara.	Serviço	1.0
	Contratação de serviços de fornecimento de software, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE de Ubajara.		
5	Contratação de serviços de fornecimento de software, para gerenciamento e controle informatizado da frota, para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à ATENÇÃO SECUNDÁRIA DE SAÚDE de Ubajara.	Serviço	1.0
	Contratação de serviços de fornecimento de software, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à ATENÇÃO SECUNDÁRIA DE SAÚDE de Ubajara.		
6	Contratação de serviços de fornecimento de software, para gerenciamento e controle informatizado da frota, para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA do município de Ubajara.	Serviço	1.0
	Contratação de serviços de fornecimento de software, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA do município de Ubajara.		

MANIFESTANTE: Coord. M. Amb. Paisag. Cont. Poluição

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
15	Contratação de serviços de fornecimento de software, para gerenciamento e controle informatizado da frota, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à SECRETARIA MUNIC. DE M. AMBIENTE de Ubajara	Serviço	1.0
	Contratação de serviços de fornecimento de software, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE de Ubajara.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 289
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MANIFESTANTE: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
14	Contratação de serviços de fornecimento de software, para gerenciamento e cont. infor. da frota, como meio de intermediação do pag. para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO de Ubajara.	Serviço	1.0
	Contratação de serviços de fornecimento de software, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO de Ubajara.		

MANIFESTANTE: Secretaria do Trabalho e Desenv. Social

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
7	Contratação de serviços de fornecimento de software, p/ ger. e controle infor. da frota, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à SEC. MUNIC. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Ubajara	Serviço	1.0
	Contratação de serviços de fornecimento de software, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Ubajara.		
8	Contratação de serviços de fornecimento de software, para gerenciamento e controle informatizado da frota, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto ao PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA de Ubajara.	Serviço	1.0
	Contratação de serviços de fornecimento de software, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto ao PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA de Ubajara.		
9	Contratação de serviços de fornecimento de software, para gerenciamento e controle informatizado da frota, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto ao PROGRAMA PAIF/CRAS de Ubajara.	Serviço	1.0
	Contratação de serviços de fornecimento de software, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto ao PROGRAMA PAIF/CRAS de Ubajara.		
10	Contratação de serviços de fornecimento de software, para gerenciamento e controle informatizado da frota, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto ao PROGRAMA CRIANÇA FELIZ de Ubajara.	Serviço	1.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 290

	Contratação de serviços de fornecimento de software, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto ao PROGRAMA CRIANÇA FELIZ de Ubajara.		
11	Contratação de serviços de fornecimento de software, para gerenciamento e controle informatizado da frota, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto ao CONSELHO TUTELAR de Ubajara.	Serviço	1.0
	Contratação de serviços de fornecimento de software, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto ao CONSELHO TUTELAR de Ubajara.		
12	Contratação de serviços de fornecimento de software, para gerenciamento e controle informatizado da frota, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto ao SERVIÇO DE ACOLHIMENTO de Ubajara.	Serviço	1.0
	Contratação de serviços de fornecimento de software, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto ao SERVIÇO DE ACOLHIMENTO de Ubajara.		

MANIFESTANTE: Secretaria de Articulação Política e Seg

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
13	Contratação de serviços de fornecimento de software, para gerenciamento e controle informatizado da frota, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à SEC. MUNICIPAL DE ARTIC. POLÍTICA de Ubajara	Serviço	1.0
	Contratação de serviços de fornecimento de software, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SEGURANÇA de Ubajara.		

MANIFESTANTE: Coordenação de Transportes

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
18	Contratação de serviços de fornecimento de software, para gerenciamento e controle informatizado da frota, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à SEC. DE TRANSPORTES do município de Ubajara	Serviço	1.0
	Contratação de serviços de fornecimento de software, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à SECRETARIA DE TRANSPORTES do município de Ubajara.		

1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 291
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de serviços de fornecimento de software, para gerenciamento e controle informatizado da frota, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Ubajara	1.0	Serviço	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00
Especificação: Contratação de serviços de fornecimento de software, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Ubajara.					
2	Contratação de serviços de fornecimento de software, para gerenciamento e controle informatizado da frota, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto ao FUNDEB do município de Ubajara.	1.0	Serviço	R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00
Especificação: Contratação de serviços de fornecimento de software, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto ao FUNDEB do município de Ubajara.					
3	Contratação de serviços de fornecimento de software, para gerenciamento e controle informatizado da frota, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Ubajara.	1.0	Serviço	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
Especificação: Contratação de serviços de fornecimento de software, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Ubajara.					
4	Contratação de serviços de fornecimento de software, para gerenciamento e controle informatizado da frota, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE de Ubajara.	1.0	Serviço	R$ 1.800.000,00	R$ 1.800.000,00
Especificação: Contratação de serviços de fornecimento de software, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE de Ubajara.					
5	Contratação de serviços de fornecimento de software, para gerenciamento e controle informatizado da frota, para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à ATENÇÃO SECUNDÁRIA DE SAÚDE de Ubajara.	1.0	Serviço	R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
292
Fl. nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Especificação: Contratação de serviços de fornecimento de software, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à ATENÇÃO SECUNDÁRIA DE SAÚDE de Ubajara.					
6	Contratação de serviços de fornecimento de software, para gerenciamento e controle informatizado da frota, para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA do município de Ubajara.	1.0	Serviço	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
Especificação: Contratação de serviços de fornecimento de software, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA do município de Ubajara.					
7	Contratação de serviços de fornecimento de software, p/ ger. e controle infor. da frota, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à SEC. MUNIC. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Ubajara	1.0	Serviço	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
Especificação: Contratação de serviços de fornecimento de software, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Ubajara.					
8	Contratação de serviços de fornecimento de software, para gerenciamento e controle informatizado da frota, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto ao PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA de Ubajara.	1.0	Serviço	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
Especificação: Contratação de serviços de fornecimento de software, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto ao PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA de Ubajara.					
9	Contratação de serviços de fornecimento de software, para gerenciamento e controle informatizado da frota, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto ao PROGRAMA PAIF/CRAS de Ubajara.	1.0	Serviço	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
Especificação: Contratação de serviços de fornecimento de software, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto ao PROGRAMA PAIF/CRAS de Ubajara.					
10	Contratação de serviços de fornecimento de software, para gerenciamento e controle informatizado da frota, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto ao PROGRAMA CRIANÇA FELIZ de Ubajara.	1.0	Serviço	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
Especificação: Contratação de serviços de fornecimento de software, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto ao PROGRAMA CRIANÇA FELIZ de Ubajara.					

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 293
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11	Contratação de serviços de fornecimento de software, para gerenciamento e controle informatizado da frota, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto ao CONSELHO TUTELAR de Ubajara.	1.0	Serviço	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
Especificação: Contratação de serviços de fornecimento de software, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto ao CONSELHO TUTELAR de Ubajara.					
12	Contratação de serviços de fornecimento de software, para gerenciamento e controle informatizado da frota, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto ao SERVIÇO DE ACOLHIMENTO de Ubajara.	1.0	Serviço	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
Especificação: Contratação de serviços de fornecimento de software, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto ao SERVIÇO DE ACOLHIMENTO de Ubajara.					
13	Contratação de serviços de fornecimento de software, para gerenciamento e controle informatizado da frota, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à SEC. MUNICIPAL DE ARTIC. POLÍTICA de Ubajara	1.0	Serviço	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
Especificação: Contratação de serviços de fornecimento de software, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SEGURANÇA de Ubajara.					
14	Contratação de serviços de fornecimento de software, para gerenciamento e cont. infor. da frota, como meio de intermediação do pag. para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO de Ubajara.	1.0	Serviço	R$ 1.800.000,00	R$ 1.800.000,00
Especificação: Contratação de serviços de fornecimento de software, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO de Ubajara.					
15	Contratação de serviços de fornecimento de software, para gerenciamento e controle informatizado da frota, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à SECRETARIA MUNIC. DE M. AMBIENTE de Ubajara	1.0	Serviço	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00
Especificação: Contratação de serviços de fornecimento de software, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE de Ubajara.					
16	Contratação de serviços de fornecimento de software, para gerenc. e controle informatizado da frota, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à SEC.	1.0	Serviço	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 294
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	MUNIC. DE JUV. CULT. E ESPORTES de Ubajara				
Especificação: Contratação de serviços de fornecimento de software, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTES de Ubajara.					
17	Contratação de serviços de fornecimento de software, para gerenciamento e controle informatizado da frota, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto ao GABINETE DO PREFEITO de Ubajara.	1.0	Serviço	R$ 400.000,00	R$ 400.000,00
Especificação: Contratação de serviços de fornecimento de software, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto ao GABINETE DO PREFEITO de Ubajara.					
18	Contratação de serviços de fornecimento de software, para gerenciamento e controle informatizado da frota, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à SEC. DE TRANSPORTES do município de Ubajara	1.0	Serviço	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
Especificação: Contratação de serviços de fornecimento de software, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à SECRETARIA DE TRANSPORTES do município de Ubajara.					
19	Contratação de serviços de fornecimento de software, para gerenc. e contr. infor. da frota, como meio de intermediação do pag. para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à SEC. DE DESEN. AGRÁRIO E REC. HÍDRICOS do município de Ubajara.	1.0	Serviço	R$ 800.000,00	R$ 800.000,00
Especificação: Contratação de serviços de fornecimento de software, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS do município de Ubajara.					
20	Contratação de serviços de fornecimento de software, para gerenc. e contr. infor. da frota, como meio de intermediação do pag. para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do município de Ubajara.	1.0	Serviço	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00
Especificação: Contratação de serviços de fornecimento de software, para gerenc. e contr. infor. da frota, como meio de intermediação do pag. para aquisição de combustíveis (Arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do município de Ubajara.					
21	Contratação de serviços de fornecimento de software, para gerenc. e contr. infor. da frota, como meio de intermediação do pag. para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à SEC. DE TURISMO do município de Ubajara.	1.0	Serviço	R$ 36.000,00	R$ 36.000,00
Especificação: Contratação de serviços de fornecimento de software, para gerenc. e contr. infor. da frota, como meio de intermediação do pag. para aquisição de combustíveis (Arla 32, gasolina, etanol, diesel e diesel s10) Para atender as necessidades junto à SEC. DE TURISMO do município de Ubajara.					
Valor estimado dos abastecimentos do lote, não sujeito a disputa: R$ 11.055.000,00 (onze milhões e					

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 295
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

cinquenta e cinco mil reais)

Valor total R$ 11.055.000,00 (onze milhões, cinquenta e cincos mil reais), percentual mínimo de desconto é 5,02%.

1.2. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA BASE DE DISPUTA:** Embora o procedimento licitatório adote o critério de julgamento de maior desconto, o valor estimado de referência destinado ao abastecimento da frota municipal não constituirá objeto de disputa entre os licitantes. Esse montante representa a projeção financeira das aquisições de combustíveis (gasolina, etanol, óleo diesel, óleo diesel S10 e ARLA 32), definida para fins de planejamento e dimensionamento da contratação, não se confundindo com a remuneração da empresa gerenciadora.

A disputa competitiva incidirá exclusivamente sobre a taxa de administração cobrada pela prestação dos serviços de disponibilização de software, implantação, operação e suporte de sistema de gerenciamento e controle informatizado da frota, utilizado como meio de intermediação do pagamento das aquisições de combustíveis junto à rede credenciada. Assim, a proposta mais vantajosa será aquela que resultar na menor taxa de administração efetiva para a Administração, mediante oferta de maior desconto sobre a taxa de administração de referência fixada no edital.

Para assegurar transparência, julgamento objetivo e isonomia, fica estabelecida a taxa de administração de referência de 5,02% (cinco vírgula zero dois por cento), que constitui a taxa máxima aceitável. O licitante ofertará percentual de desconto (D) sobre a taxa de referência, sagrando-se vencedora a proposta de maior desconto, e a taxa efetiva (TE) será calculada por $TE = 5{,}02\% \times (1 - D)$. O valor a pagar em cada período será $VP = VA \times (1 + TE)$, em que VA é a soma dos abastecimentos realizados no período, limitados ao preço máximo previsto no subitem 4.7.4. O valor referencial dos abastecimentos permanecerá como base estimativa da demanda e não será reduzido em razão dos lances relativos à taxa de administração. Essa sistemática observará os arts. 5º, 11, 18, 33, inciso II, e 34, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços previstas nos arts. 82 a 86 do mesmo diploma legal.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 296

1.4. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O custo estimado total da contratação é de R$ 11.609.961,00 (onze milhões, seiscentos e nove mil, novecentos e sessenta e um reais), sendo R$ 11.055.000,00 referentes aos abastecimentos, não sujeitos a disputa, e R$ 554.961,00 referentes à taxa de administração máxima de 5,02%.

1.7. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.8. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e [decreto municipal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços], de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme especificações a seguir:

– **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação de Ubajara**

1.9. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;

b) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;

c) é conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida;

d) é conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade e/ou contratações centralizadas.

1.10. A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano,** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **prorrogável por igual período.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 297
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1.10.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação derelatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com aCONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.10.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.10.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.10.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema deregistro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução deverá permitir que a plataforma do sistema seja acessada e operada via web e/ou aplicativos mobile, disponíveis nas lojas para smartphones de sistema IOS e Android, sendo possível realizar consultas, configurações, modificações, liberações que sejam necessárias ao funcionamento das soluções, através dos módulos de gestão, sempre com total segurança, isto é, acesso criptografado, com login/senha, garantindo a

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 298
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

integridade dos sistemas.

3.3. O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento dos abastecimentos, utilizados, através de cartões magnético e/ou tecnologia similar, com senha individual, que funcionará como autorização para efetivação do serviço prestado e valor a ser pago.

3.4. **SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO DE GESTÃO DE FROTA (ABASTECIMENTO)**

3.4.1. O módulo de gerenciamento de frota deverá propiciar à CONTRATANTE, através de sistema informatizado próprio ou licenciado, o fornecimento de combustíveis, através de cartão magnético e/ou tecnologia similar, com uso de senha individual para validação das transações, seja por veículo ou por condutor.

3.4.2. Na prática, o condutor autorizado efetuará o abastecimento em qualquer dos estabelecimentos que comercializam e/ou realizem o serviço, credenciados pela empresa CONTRATADA e gerenciadora, por meio da utilização de cartões magnético e/ou tecnologia similar, com uso de senha individual para validação das transações, obrigando-se a CONTRATADA a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos estabelecimentos fornecedores.

3.4.3. O gerenciamento e controle de todas as operações efetuadas serão mais eficazes por meio de rede credenciada, garantindo maior transparência. O sistema também proporcionará ao Gestor do Contrato, melhor agilidade quanto ao acompanhamento e controle das transações realizadas junto aos estabelecimentos credenciados.

3.4.4. Os benefícios pretendidos na contratação de empresa de gerenciamento de frotas para aquisição de combustíveis automotivos incluem:

a) Melhor controle das transações, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise dos dados;

b) Padronização dos serviços prestados e controles;

c) Atendimento tempestivo das demandas, em especial quando da necessidade de deslocamentos dos veículos pelo Estado do Ceará;

d) Garantir capilaridade de postos de combustíveis que possam atender a frota, uma vez que a maior abrangência de postos facilita a aquisição de combustíveis;

e) Garantir maior segurança para validação das transações e aberturas de OS, com uso de senha eletrônica pessoal, oferecendo uma camada adicional de proteção contra fraudes;

f) Maior controle de pagamento e facilidade da fiscalização do contrato;

g) Redução de despesas administrativas relativas à frota (Coleta de dados, digitação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 299
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

controles gerais, pessoal), em termos de economicidade, eficiência e eficácia quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis ao utilizar-se de apenas uma plataforma abastecimento veicular;

3.4.5. A contratada deverá fornecer cartões magnético e/ou tecnologia similar para realização das transações como forma de pagamento pós-pago, sendo um cartão por veículo e reservas.

3.4.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso ao sistema, através de cadastramento dos usuários, mediante o treinamento de no mínimo 02 (dois) funcionários, sendo esses vinculados ao Gestor do Contrato, responsáveis por exercerem a fiscalização dos serviços contratados e operacionalização do sistema.
3.4.7. O cronograma de instalação, treinamento e disponibilidade dos serviços, através do fornecimento e entrega dos cartões magnético e/ou tecnologia similar, não poderá exceder 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato.
3.4.8. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, após assinatura do contrato, todos os dados necessários ao cadastramento dos veículos oficiais e locados quando for o caso (Tipo, marca/modelo, combustível, ano de fabricação/modelo, placa, chassi, unidade de lotação, hodômetro) e dos condutores (Nome, matrícula e unidade de lotação).
3.4.9. A CONTRATADA disponibilizará a Rede Credenciada, em atendimento ao objeto deste Termo de Referência, dentro do Estado do Ceará e impreterivelmente na sede do Município de Ubajara/CE, onde estarão alocados e em uso os veículos.
3.4.10. Durante a execução das operações realizadas na rede credenciada pela CONTRATADA, será de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.

3.5. **EM RELAÇÃO ÀS FUNCIONALIDADES, O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR:**
3.5.1.O sistema disponibilizará ao Gestor do Contrato ferramenta on-line, via web e aplicativo mobile, que permita o acompanhamento das transações registradas, controle e cadastro de veículos e condutores, emissão de relatórios, por meio de login/senha.
3.5.2.A CONTRATANTE por meio do seu login de acesso ao sistema, deverá cadastrar no portal da CONTRATADA, quando necessário, em número ilimitado, novos login's customizados (on-line e em tempo real) com nível de aprovação e alçada de acordo com o perfil determinado podendo ainda alterar o nível de acesso, ativar, bloquear ou cancelar

os logins gerados sem a intervenção da CONTRATADA;

3.5.3. O sistema deverá oferecer níveis de permissão de acesso ao software via web, e alçadas para aprovação, ficando os usuários com acesso às informações da frota, de acordo com seu respectivo perfil de acesso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 300
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.5.4. Os níveis de acesso deverão ser divididos no mínimo em permissão para: consulta (visualizar e baixar arquivos) e/ou inclusão e/ou alteração e/ou vistoriador e/ou aprovação;

3.5.5. O sistema deverá permitir a restrição de acesso de usuário a veículos alocados por centro de custo ou departamento;

3.5.6. O portal da CONTRATADA para o usuário deverá ter a opção de "esqueci minha senha".

3.5.7. O sistema deverá cancelar automaticamente os logins que estejam a mais de 60 dias inativos, apresentando na tela as seguintes informações: Nome completo, CPF, login, data do último acesso e a data do cancelamento do login.

3.5.8. Cadastro de departamento e centro de custos (unidades de serviço e negócio) com a nomenclatura informada pela CONTRATANTE;

3.5.9. O sistema deverá possuir padrão de nomenclatura de forma a impedir a digitação dos seguintes itens ao cadastrar veículo/equipamento: fabricante, modelo, combustível e hodômetro ou horímetro). No momento em que forem selecionados o fabricante e o modelo, a família/classificação/espécie tipo do veículo deverá ser sugerida automaticamente pelo sistema.

3.5.10. Condicionar o cadastro dos veículos/equipamentos informando no mínimo: tipo de cadastro (veículo ou equipamento), placa, fabricante, prefixo, modelo, ano, chassi (ou número de série), RENAVAM, combustível, tipo de despesa, departamento/centro de custo (unidades de serviço e negócio da CONTRATANTE), tipo de frota (ex.: cedido, doado, locado etc), limite do cartão, permitindo alteração, ativação e inativação do cadastro.

3.5.11. Cumulativamente dispor na tela de cadastro dos veículos/equipamentos: motorização, cor, capacidade de tanque, hodômetro ou horímetro, localidade, tamanho da frota (maquinário grande, médio, pequeno porte), família/classificação/espécie tipo (ex.: Jeep, equipamento, caminhão, caminhão leve, caminhão semipesado, caminhão pesado, carreta, pick-up leve, pick-up média, pick-up pesada, veículo leve, moto, ônibus, micro-ônibus, van, maquinário e demais denominações que venham a ser necessárias), gestor responsável, permitindo alteração, ativação e inativação do cadastro.

3.5.12. O cadastrado do cartão virtual do veículo/equipamento, com o seu respectivo número, deverá ser gerado automaticamente, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, sem a necessidade de o usuário executar nenhum outro comando, podendo este ser imediatamente desbloqueado para que seja utilizado.

3.5.13. O sistema deverá possibilitar a atualização de placas convencionais para padrão

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 301
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Mercosul.

3.5.14. O sistema deverá possuir funcionalidade de controle do limite financeiro mensal e global (licitado), que possibilite:

a) visualizar Cadastro prévio por parte da CONTRATADA do valor anual licitado, contendo a data de início e fim da vigência do contrato;

b) visualizar o valor anual licitado;

c) visualizar o valor faturado do mês;

d) visualizar o valor provisionado mensal e geral;

e) visualizar o saldo mensal de acordo com a utilização;

3.5.15. O sistema deverá possuir funcionalidade de redistribuição de valores entre departamentos a ser realizada pela CONTRATANTE, limitados aos saldos financeiros contratuais.

3.5.16. O sistema deverá dispor de aplicativo mobile nas plataformas Android e IOS de forma a permitir maior agilidade e fluidez nas operações do dia a dia. As soluções "mobile" deverão contemplar as rotinas diárias do gestor, condutor e postos de abastecimento, tais como:

a) APP para os condutores, com as seguintes funções: acesso ao extrato do cartão, histórico de transações, saldo, rede credenciada; acesso à Assistente de Frota virtual, permitindo a consulta sobre, no mínimo: a média de consumo do motorista, média de consumo do veículo de acordo com os padrões do fabricante, média do preço de abastecimento, considerando as transações do último dia; informações sobre a posição no ranking de quilometragem rodadas em relação aos veículos da frota; informação sobre a posição de média de consumo de combustível; informação sobre a posição de média de consumo do carro, destacando a média informada do fabricante;

3.5.17. O sistema deverá permitir inclusão pela CONTRATANTE de críticas e sugestões da prestação dos serviços da rede credenciadas em campo apropriado, de modo a registrar o descumprimento de obrigações contratuais com a CONTRATADA.

3.5.18. O sistema de gerenciamento deverá permitir e disponibilizar para a CONTRATANTE operacionalizar a auditoria de sistema sem intervenção da CONTRATADA.

3.5.19. Todas as atualizações do sistema deverão ser repassadas para o Gestor do Contrato.

3.5.20. Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, deverão, caso necessário, ser disponibilizados à CONTRATANTE sem qualquer ônus.

3.5.21. O sistema deverá bloquear automaticamente a transação que ultrapasse os limites

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 302
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

definidos ou que seja incompatível com as regras cadastradas, como combustível diverso do cadastrado.

3.5.22. O sistema deverá permitir o bloqueio, o desbloqueio e a substituição do cartão ou meio de identificação em caso de perda, extravio, dano ou suspeita de uso indevido.
3.5.23. O sistema deverá registrar (log) as ações dos usuários administrativos, como inclusões, alterações, bloqueios e autorizações, com identificação do usuário, data e horário.
3.5.24. O sistema deverá permitir a parametrização de restrições por tipo de combustível, quantidade, valor e período para cada veículo ou cartão.
3.5.25. O sistema deverá emitir alerta ou crítica de inconsistência, como hodômetro inferior ao último registrado, quantidade superior à capacidade do tanque ou transação em duplicidade.

3.6. EM RELAÇÃO AOS RELATÓRIOS DEVERÁ DISPONIBILIZAR:

3.6.1. O software deverá disponibilizar relatórios gerenciais, contendo a base de dados atualizada, que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das informações cadastrais e gerenciais indicadas no subitem 3.7.

3.7. RELATÓRIOS MÍNIMOS:

3.7.1. Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa e unidade de lotação;

3.7.2. Cadastro de usuários, gestores e condutores;

3.7.3. Relatório por veículo, por data, por período, por unidade de lotação;
3.7.4. Relatório de utilização dos abastecimentos e/ou serviços: por veículo, por estabelecimento credenciado, por data, por período, por unidade de lotação;
3.7.5. Extrato analítico/sintético por centros de custo, contendo todos os abastecimentos, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora local, quilometragem atual;
3.7.6. Todos os dados deverão estar disponíveis para consulta e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.
3.7.7. Geração de relatórios por períodos, inclusive desde o período de vigência do contrato;
3.7.8. Outras informações de interesse da CONTRATANTE.

3.7.9. O sistema deverá emitir relatórios contendo descrição de data, hora, estabelecimento credenciado, quilometragem, preço unitário, quantidade total de litros, veículo/equipamento, tipo de regimento tributário, alíquota em % do IR retido, valor em R$ do imposto, além de:

a) Relatório de retenção de tributos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 303
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

b) Exportação dos relatórios para planilha em formatos xls, xlsx, pdf e texto.
3.7.10. O sistema deverá emitir relatórios de arquivos para o TCE-SIM, em modo de texto padrão ASCII MSDOS, sem acentuação, conforme especificações do manual SIM 2026 e passar pelo sistema PGI do TCE, com os devidos controles para que não ocorram erros na transmissão, dos seguintes arquivos:

3.7.10.1 Veículos municipais com minimamente as seguintes informações: Tipo do Documento, Código do Município, Código RENAVAM, Placa, Numeração do Chassi, Tipo e Documento de CPF/CNPJ do Proprietário, Nome ou Razão Social do Proprietário, Cidade do emplacamento, Unidade da Federação do emplacamento, Ano de Fabricação, Ano do Modelo, Marca, Modelo/Versão, Cor Predominante, Tipo de Combustível, Tipo de Veículo, Tipo de Vinculação, Número de Registro ou Tombo do Bem, Situação do Veículo, Odômetro, Data de Referência da Documentação.

3.7.10.2 Veículos locados com minimamente as seguintes informações: Tipo do Documento, Código do Município, Número do CPF do Gestor Responsável pela Celebração do Contrato, Número do Contrato, Data da celebração do Contrato, Código RENAVAM, Tipo e Documento de CPF/CNPJ do Locador, Nome ou Razão Social do Locador, Característica da Remuneração Contratual do Veículo, Custo contratual mensal do veículo, Locação com Manutenção, com Motorista e com Combustível, Data de Referência da Documentação.
3.7.10.3 Controle de abastecimento de veículos com minimamente as seguintes informações: Tipo do Documento, Código do Município, Exercício do Orçamento, Código do Órgão, Código da Unidade Orçamentária, Data de Inclusão na Unidade, Código RENAVAM, Data do Abastecimento, Odômetro, Tipo de Combustível, Unidade de Medida do Combustível, Quantidade de Combustível do Abastecimento, Preço por Unidade de Medida do Combustível, Valor Total do Abastecimento, Tipo de Pagamento, Tipo de Documento de Identificação do Fornecedor de Combustível, Dados do Documento de Identificação do Fornecedor de Combustível, Nome ou Razão Social do Fornecedor de Combustível, Número do CPF do Servidor Responsável pelo Abastecimento, Nome do Servidor responsável pelo Abastecimento, Data de Referência da Documentação.

3.8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.8.1. A CONTRATADA fornecerá cartões para cada veículo da frota da CONTRATANTE, onde deverá estar impresso o nome/logomarca da CONTRATANTE, o modelo e a placa do veículo.

3.8.2. O limite do cartão será determinado pela CONTRATANTE, que poderá ser alterado a qualquer tempo.

3.8.3. A emissão inicial dos cartões por viatura e para os usuários será **sem ônus** para

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 304
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

a CONTRATANTE, assim como a cada acréscimo de novos veículos em nossa frota e de novos usuários.

3.8.4. Os cartões deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, direcionadas ao Gestor do Contrato.

3.8.5. A CONTRATADA deverá garantir, através de processos de contingência, a finalização de transações, caso o sistema não esteja operando, sem prejuízos para o Município.

4. DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

4.1. A CONTRATADA deverá optar pela rede de estabelecimentos que atendam aos seguintes requisitos mínimos:

a) Possuir microcomputador, impressora e acesso à Internet.
b) Dispor de estrutura física, para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.

4.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, no mínimo 05 (cinco) postos de combustíveis credenciados, sendo pelo menos 04 (quatro) no território do Município de Ubajara/CE e 01 (um) em Fortaleza/CE, capazes de atender a todas as marcas e modelos de máquinas, equipamentos, veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Ubajara/CE e outros utilizados a seu serviço.

4.3. A contratada deverá providenciar o credenciamento de novos estabelecimentos, conforme solicitado pelo Gestor do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em atendimento as demandas que vierem a surgir, a fim de otimizar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

4.4. Os estabelecimentos credenciados deverão prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante o horário comercial praticado no mercado, atendidos os demais requisitos de localização, valor e qualidade no atendimento.

4.5. A CONTRATADA deverá oferecer canal permanente de comunicação com o credenciado, fornecendo lhe todos os meios para sanar seus questionamentos, como telefones, celulares, WhatsApp, e-mails.

4.6. Cada estabelecimento credenciado e prestador dos serviços autorizados pela CONTRATANTE, emitirá ao término de cada execução, a Nota Fiscal e/ou comprovante referente a efetivação do abastecimento com os dados do veículo, condutor, km atual, data e horário do atendimento, descrição com quantidade e valores, após utilização do cartão com senha individual.

4.7. A rede credenciada da CONTRATADA deverá atender às seguintes exigências:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 305

4.7.1. A prestação dos serviços deverá atender a frota pertencente a CONTRATANTE, alocados e em uso na Sede do município e dentro do Estado.
4.7.2. Os Postos de Abastecimentos credenciados pela CONTRATADA, deverão fornecer os seguintes combustíveis e diluente: Arla 32, Etanol, Gasolina, Diesel e Diesel S10 .
4.7.3. Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:
a) Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);

b) A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade documental de funcionamento;

4.7.4. Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores máximos praticados no Estado sede da CONTRATANTE, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
4.7.4.1. Para os casos em que se aplique a distinção entre preços unitários a crédito e preços unitários a vista, deverá ser considerado o parâmetro de efetivo pagamento em crédito a prazo pós-pago.

4.7.4.2. Os valores praticados através de pesquisa da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) poderá sofrer corriqueiramente diferenciações de acordo com cada mercado local, aferição de pesquisa da região ou não, bem como desatualização com intervalos médios semanais que poderão motivar decréscimos (desconto) ou acréscimo de preço conforme atualização junto as refinarias e que consequentemente repassadas as distribuidoras e revendedores até a chegar ao consumidor final.
4.8. Após a aplicação do decréscimo (desconto) ou acréscimo, serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado no Estado sede da CONTRATANTE divulgados nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, relativo ao respectivo tipo de combustível. Para o ARLA 32, que não integra o levantamento da ANP, será considerado abusivo o preço superior à média de mercado da região apurada pela fiscalização.

4.9. No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.
4.10. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.
4.11. Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão dispor de área física adequada à prestação dos serviços de abastecimentos e outros constantes neste Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 306
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4.12. Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão dispor de equipe técnica especializada, para prestar os serviços de abastecimento.

4.13. A rede credenciada constitui obrigação de execução contratual, a ser comprovada nos prazos do subitem 5.2, e não requisito de proposta ou de habilitação.

5. DO PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. ENTREGA E INSTALAÇÃO DO SOFTWARE: A entrega dos cartões, treinamento, configuração dos módulos de gestão (softwares), deverão ocorrer no prazo não superior a 10 (dez) dias uteis, de acordo com o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO definido pela CONTRATANTE, a contar da expedição da Ordem de Serviços, que ocorrerá a partir da assinatura do CONTRATO, podendo a CONTRATANTE conceder ou não eventual pedido de dilação de prazo.

5.1.1. Os serviços deverão estar em conformidade, com o pedido, e deverão ser entregues/executados no endereço constante da ordem de serviço.

5.2. Tabela de cronograma:

PRAZOS DE EXECUÇÃO

Descrição das Atividades	Prazos
- Cadastrar os veículos da frota do CONTRATANTE.	**Até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato**
- Cadastrar condutores (usuários do cartão).	**Até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato**
- Credenciar no mínimo 05 (cinco) postos de combustíveis, sendo pelo menos 04 (quatro) no território do Município de Ubajara/CE e 01 (um) em Fortaleza/CE. Fornecer ao CONTRATANTE dados cadastrais dos estabelecimentos credenciados	**Até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato**
- Capacitar o Gestor do contrato e substitutos, designados pelo CONTRATANTE.	**Até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato**
- Credenciar novos estabelecimentos, conforme solicitação do CONTRATANTE.	**Até 05 (cinco) dias úteis**
- Fornecer a relação da rede credenciada atualizada, a cada solicitação do CONTRATANTE.	**Até 02 (Dois) dias úteis.**
- Cadastrar novos veículos, conforme solicitação do CONTRATANTE.	**Até 02 (Dois) dias úteis.**
- Fornecer cartões físico para os veículos do CONTRATANTE.	**Até 10 (dez) dias uteis.**
- Entregar segunda via de cartões de veículo ou de usuário, conforme solicitação do CONTRATANTE.	**Até 10 (dez) dias uteis.**
- Prover respostas as demandas formais do gestor	**Até 05 (cinco) dias uteis.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 307
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Ofícios).	
- Prover respostas as demandas informais do gestor (e mail, telefone, etc.).	**Até 02 (dois) dias úteis.**
- Solucionar problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da Administração.	**Até 02 (dois) dias uteis.**

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

6.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes;
b) Conduzir as ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

c) Apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta adequada ao último lance (item 6.21.4 do Edital), admitido o saneamento em diligência, com vistas à efetiva aplicação dos critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação da Administração Pública;
d) Adotar, como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais no desempenho de suas atividades, a otimização dos recursos materiais, a redução de desperdícios e o consumo consciente de água e energia a instrução dos profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos;

6.2. Subcontratação

6.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3 . Garantia da contratação

6.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.4. Vistoria

6.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 308
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de execução

7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1.1. O início da execução do objeto: a partir da data da assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA alocar materiais e a mão de obra nos moldes descritos neste Termo de Referência e seus anexos, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados, na forma descrita nos Estudos Técnicos Preliminares.

7.1.2. Treinamento:

7.1.2.1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento inaugural a gestores ou fiscais indicados pela CONTRATANTE que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema web a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, da seguinte forma:

a) disponibilização de plataforma web com estrutura mínima para treinamento de usuários do sistema web e aplicativo mobile;

b) material didático, recursos audiovisuais compatíveis com o evento e instrutor qualificado;

c) data de realização e conteúdo programático do curso.

7.1.2.2. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento para reciclagem dos usuários do sistema web e aplicativo mobile sempre que houver necessidade da CONTRATANTE.

7.1.2.3. A CONTRATADA deverá realizar treinamentos regulares aos seus credenciados, dando todo o suporte desde o momento inicial até a duração do contrato, solucionando todas as questões que envolvam qualquer dificuldade que o credenciado possa ter que inviabilize ou retarde o pronto atendimento à CONTRATANTE.

7.2. Local e horário da prestação dos serviços

7.2.1. Os serviços serão prestados na sede da CONTRATANTE, em local designado pelo mesmo.

7.2.2. Os serviços serão prestados em todos os dias da semana, 24 horas por dia, por intermédio de rede credenciada, com utilização de sistema informatizado, para atender a todas as marcas e modelos da frota da CONTRATANTE e outros utilizados a seu serviço.

7.3. Rotinas a serem cumpridas

7.3.1. A execução contratual observará as rotinas descritas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 309
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.4. Materiais a serem disponibilizados

7.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

7.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Preposto

8.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 310
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.7. Fiscalização

8.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7.2. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.7.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.8. Gestor do Contrato

8.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 311

8.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
8.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1.1. Do recebimento

1.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
9.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscais do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
9.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
9.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
9.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 312
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

nº 14.133, de 2021)

9.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

I) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

II) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

III) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

IV) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

V) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 313

9.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.13. Liquidação

9.13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.13.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

9.13.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

VI) o prazo de validade;

VII) a data da emissão;

VIII) os dados do contrato e do órgão contratante;

IX) o período respectivo de execução do contrato;

X) o valor a pagar; e

XI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.13.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município ou, na impossibilidade de acesso, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.13.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 314
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.13.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9.13.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
9.13.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação perante os órgãos competentes.
9.14. Prazo de pagamento
9.14.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
9.14.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), de correção monetária.
9.15. Forma de pagamento
9.15.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
9.15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.15.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.15.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.15.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 315
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.15.6. O valor de cada pagamento será VP = VA × (1 + TE), em que VA é a soma dos abastecimentos atestados no período e TE é a taxa efetiva registrada na ata, devendo a fatura discriminar o valor dos abastecimentos e o da taxa de administração.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**.

10.1.2. A aceitação da proposta do licitante provisoriamente vencedor fica condicionada à aprovação na Prova de Conceito (PoC), nos termos do subitem 10.33 e do Anexo I – Roteiro da Prova de Conceito, deste Termo de Referência e do item 7.12 do Edital.

10.2. Justificativa para divisão por lote

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 40, §2º, inciso I, dispõe que a divisão do objeto em lotes deve ocorrer sempre que possível, desde que seja vantajosa para a Administração. O dispositivo legal, contudo, reconhece que, em determinadas hipóteses, a divisão em lotes pode comprometer a eficiência, elevar custos operacionais ou dificultar a execução contratual.
Ademais, o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 prevê que as contratações públicas devem observar a eficiência, eficácia e economicidade, assegurando à Administração o alcance do interesse público com o menor custo global possível.
Portanto, ao optar pelo lote único, a Administração não está afastando o comando legal de incentivo à divisão, mas demonstrando que, no caso concreto, tal medida não se revela conveniente nem vantajosa, uma vez que comprometeria a integração e o controle das operações de abastecimento da frota.
A eventual fragmentação do objeto em lotes distintos poderia gerar:
• Perda de uniformidade na gestão da frota, com coexistência de múltiplos sistemas e relatórios;

• Elevação de custos operacionais, já que a Administração teria de alocar servidores para administrar contratos paralelos;

• Risco de falhas de controle, reduzindo a eficiência e a transparência no consumo de combustíveis;

• Dificuldades de fiscalização contratual, uma vez que os dados não estariam concentrados em um sistema único.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 316
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Deste modo, o tratamento da contratação como lote único assegura a plena integração das funcionalidades e a obtenção de ganhos de escala, garantindo melhor governança e redução de custos administrativos.

A doutrina majoritária reforça a necessidade de que a Administração busque soluções contratuais que privilegiem a eficiência e a economicidade:

Maria Sylvia Zanella Di Pietro leciona que "o princípio da eficiência exige não apenas a realização do ato, mas a obtenção do melhor resultado com os menores custos e o maior benefício social" (Direito Administrativo, 2020).

Celso Antônio Bandeira de Mello destaca que, "a licitação deve ser realizada de modo a assegurar o resultado mais vantajoso, o que não significa necessariamente o menor preço isolado, mas sim a melhor relação custo-benefício"(Curso de Direito Administrativo, 2019).

Marçal Justen Filho observa que a divisão em lotes deve ser examinada com cautela: "não é cabível fracionar o objeto quando isso importar em perda de eficiência, aumento de custos administrativos ou risco de inviabilidade do contrato" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2021).

Assim, o entendimento doutrinário converge para a tese de que a adoção do **lote único** é medida legítima e juridicamente sustentável, desde que tecnicamente demonstrada como a solução mais vantajosa para o interesse público, como no presente caso.

10.3. Regime de execução

10.3.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

10.4. Exigências de habilitação

10.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

10.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 317
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 318

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

10.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

10.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

10.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas

Fl. nº 319

as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

10.29. Prova de Conceito (PoC): como condição para a aceitação da proposta, o licitante provisoriamente vencedor deverá submeter a solução ofertada à Prova de Conceito, destinada a verificar, mediante demonstração prática e em tempo real, se o sistema de gerenciamento e controle informatizado da frota atende aos requisitos técnicos, funcionais e operacionais deste Termo de Referência, com fundamento no art. 17, § 3º, e no art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.29.1. A Prova de Conceito será realizada conforme o Roteiro constante do Anexo I deste Termo de Referência, que integra o edital para todos os fins, e será conduzida por Comissão de Avaliação composta por, no mínimo, 03 (três) servidores designados pela autoridade competente.

10.29.2. O licitante será convocado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, sendo-lhe informados a data, o horário e o local da sessão pública de demonstração, que deverá iniciar-se em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

10.29.3. A demonstração deverá ser realizada com o sistema efetivamente ofertado, em funcionamento real, não sendo admitidos protótipos, telas simuladas, vídeos ou apresentações gravadas em substituição à operação do sistema.

10.29.4. O roteiro de avaliação divide-se em Requisitos Obrigatórios, assim considerados as funcionalidades essenciais sem as quais o sistema não opera, não garante a segurança das transações ou não cumpre obrigação legal, e Requisitos Gerais, correspondentes às demais funcionalidades exigidas neste Termo de Referência.

10.29.5. Será considerado aprovado na Prova de Conceito o licitante que demonstrar o atendimento de 100% (cem por cento) dos Requisitos Obrigatórios, correspondente a 22 (vinte e

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 320
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

dois) itens, e de, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) dos Requisitos Gerais, correspondente a 26 (vinte e seis) dos 30 (trinta) itens, previstos no Anexo I, considerado o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior. O não atendimento de qualquer Requisito Obrigatório implicará a reprovação e a consequente desclassificação do licitante, independentemente do percentual obtido nos Requisitos Gerais.

10.29.6. Os Requisitos Gerais não demonstrados ou considerados não atendidos, dentro da margem tolerada no subitem anterior, deverão estar implantados e em pleno funcionamento até o término do prazo de entrega e instalação do software previsto neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

10.29.7. O não comparecimento, a recusa em realizar a demonstração ou a reprovação na Prova de Conceito implicará a desclassificação do licitante, sendo convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, que se submeterá à Prova de Conceito nas mesmas condições, e assim sucessivamente.

10.29.8. Todos os custos relativos à Prova de Conceito, inclusive equipamentos, conexão de internet, deslocamento e pessoal técnico, correrão por conta do licitante, sem qualquer ônus para a Administração.

10.29.9. O resultado será registrado em Relatório Técnico da Comissão de Avaliação, juntado aos autos e divulgado no sistema eletrônico, podendo ser impugnado no momento recursal único previsto no item 12 do Edital e no art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11. DA DISPONIBILIDADE E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Não consta, no presente processo, declaração de atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que a legislação vigente, prescreve que "a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às contratações públicas, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições".

11.2. Logo, o registro de preços não se destina à contratação imediata de bens e serviços, porquanto seu objeto é apenas o cadastramento de produtos e de fornecedores, necessariamente precedido de processo licitatório ou de contratação direta, para atender futura e incerta necessidade administrativa.

11.3. Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 321

necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da contratação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.

11.4. Sendo assim, as contratações públicas processadas pelo sistema de registro de preços não resulta na obrigatoriedade da aquisição imediata dos bens ou serviços, o que permite demonstrar o cumprimento do estabelecido no artigo 16, da LRF e a vinculação à respectiva ação de governo (dotação orçamentária) somente quando da futura contratação.

11.5. Diante do exposto, informamos que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será acostada aos autos do processo administrativo quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Ubajara/CE, 09 de Outubro de 2026

Lucimeire Araujo Fernandes
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA